

Poesia na Baía quinhentista: os desconhecidos versos de Bartolomeu Fragoso

Pedro Vilas Boas Tavares
Universidade do Porto

1. Impõe-se esclarecimento preliminar: o que sabemos deste Bartolomeu Fragoso, jovem mestre em artes pelo Colégio do Salvador da Baía, cidade onde era morador, é aquilo que cabe nos estreitos limites de um processo inquisitorial. Neste caso, de umas escassas 50 fls., cosidas entre si, e fechadas, como era da praxe, com as custas dos autos findos, a serem pagas pelo réu¹.

Como tal, para já, deste ignorado poeta só conhecemos algumas poesias, e estas mesmas encontradas em circunstâncias muito especiais, as resultantes da sua prisão na Baía, a 8 de Janeiro de 1592, à ordem do visitador do Santo Ofício, Heitor Furtado de Mendonça, quando lhe foram sequestrados alguns papéis, que continuam arquivados no processo que então lhe foi movido². Todavia, dado o tempo e contexto de produção dessas composições, tal «achamento» não nos pareceu coisa de somenos...

Adiantando razões: grande parte das composições de Bartolomeu Fragoso, destinavam-se, como se poderá verificar da leitura dos papéis sequestrados, a integrar uma obra, dedicada «ao muy nobre e generoso Senhor Ruy Teixeira», já partido para Portugal³. Os papéis deixam ainda supor a circulação manuscrita, em folhas volantes, de, pelo menos, parte dessas composições, e o projecto de uma almejada impressão no Reino. Assim, independentemente de diferenças de qualidade literária, se se tem considerado o cristão-novo Bento Teixeira, autor da *Prosopopeia* (Lisboa, António Álvares, 1601), como o primeiro poeta criado no Brasil⁴, a primazia cronológica pode agora, eventualmente, ser-lhe disputada por este desconhecido poeta.

1. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*.

2. Com a publicação, em apêndice, da correspondente sentença e termo de abjuração, este processo foi já por nós analisado em «Imagens da Baía de finais de Quinhentos (atribuições e saberes de um colegial)», *Actas do II Congresso Internacional do Barroco*, Porto, Departamento de Ciências e Técnicas do Património da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2003, 603-613.

3. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, fls. 24r.^o e 26r.^o [inun.].

4. Como eco desta tradição, ainda há pouco a *Prosopopeia* era referida na sua «condição de primeiro documento propriamente literário produzido no Brasil colónia» (Massaud MOISÉS – «Bento Teixeira», in *Dicionário da História da Colonização Portuguesa no Brasil*, Ed. Verbo, Lisboa / S. Paulo, 1994, col. 786).

No distante dia 26 de Janeiro de 1592, deparamos pela última vez com este réu, Bartolomeu Fragoso, na condição já de penitenciado do Santo Ofício: naquele Domingo, na Sé da Baía, enquanto se celebrava a Missa, permanecia de pé, descalço e de cabeça descoberta, cingido com uma corda, de vela acesa na mão, e em público fazia a sua abjuração *de levi* suspeito na fé. Além de várias penas espirituais, foi então cumprir perpétua pena de degredo, para fora da capitania da Baía-de-todos-os-Santos. Lamentavelmente, assim saía para sempre de cena...

O processo de Bartolomeu Fragoso tinha decorrido com celeridade: as primeiras denúncias, de colegiais seus companheiros, tinham tido lugar a 7 de Agosto de 1591, ele próprio tomara iniciativa de se auto-denunciar a vinte desse mês, ao abrigo do «tempo da graça» previsto no edital publicado aquando da chegada do visitador do Santo Ofício à Baía, mas, mesmo assim, fora preso, uma vez concluída a instrução prévia.

Tendo tido oportunidade de o sublinhar, não vale a pena enfatizar agora, de novo, o quanto, na sua singularidade, a análise deste processo permite atingir, flagrantemente e de chofre, o colectivo baiano de finais de quinhentos⁵. Com a ajuda do belo Códice 126 da Biblioteca Municipal do Porto, de princípios do século XVII, intitulado *Rezão do Estado do Brasil*⁶, podemos mesmo situar topograficamente, na cidade e no Recôncavo, cenas e episódios referidos no decurso do processo movido a Bartolomeu Fragoso. Se o livro das *Confissões da Babia*⁷, que foram produzidas durante a *Visitação do Santo Ofício de Lisboa às partes da Babia e Pernambuco*, encabeçada por Heitor Furtado de Mendonça, nos oferece uma importantíssima galeria de «retratos» da América portuguesa e de diferentes espaços de vida, metropolitanos e coloniais, mais directamente com ela em conjugação, na «confissão» deste mestre em artes, e sobretudo no seu processo individual, aparentemente nunca compulsado desde findo, encontramos, sem dúvida, um inesperado e expressivo ângulo de observação sobre esta realidade.

Ora no Brasil da monarquia dual de Filipe II, um dos aspectos mais impressivamente observáveis, e como tal patente no processo movido, na Baía, a Bartolomeu Fragoso, é precisamente uma realidade social em rápida mutação, marcada pela escalada de sentimentos de insegurança e de intransigência "ortodoxa", sobretudo face aos "perigos" judaizante, huguenote e idolátrico. Efectivamente, decorridos cinquenta anos de Santo Ofício, tempo de relativa tranquilidade cristã-nova no Brasil, o zelo do visitador Heitor Furtado de Mendonça era anunciador de tempos de dura intransigência.

Como nunca até então, numerosos cristãos-novos judaizantes, multidões de blasfemos, defensores da licitude da fornicação, detratores da instituição eclesiástica, sodomitas, bigamos, e surpreendente número de praticantes de cultos idolátricos e de gentilidades viram perfilar-se perante eles intrépida vontade de repressão. Em 1592, as arcabuzadas de um atentado frustrado contra a vida do visitador, marcava o protesto do natural desconforto de alguns sectores sociais da colónia mais ameaçados⁸.

2. Quais foram então os «delitos» do jovem poeta, Bartolomeu Fragoso?

Fugindo embora a reproduzir aqui o jargão e as fórmulas tabeliônicas do Santo Ofício da Inquisição, como é evidente, não poderemos deixar de remeter – constantemente – para os informes constantes do próprio processo.

5. Cf. Pedro Vilas Boas TAVARES, «Imagens da Baía de finais de Quinhentos...», 603-605.

6. Hoje disponível em fac-símile, seguido de um estudo cartográfico de Armando CORTESÃO e A. Teixeira da MOTA, ed. João Sá da Costa, Lisboa, 1999.

7. Republicado recentemente por Ronaldo VAINFAS (org.), *Confissões da Babia, Santo Ofício da Inquisição de Lisboa*, S. Paulo, Companhia das Letras, 1997.

8. Cf. Serafim LEITE, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, t. II, Lisboa – Rio de Janeiro, 1938, 388.

Recapitulando: aos vinte dias do mês de Agosto de mil quinhentos e noventa e um anos, na cidade do Salvador, capitania da Baía-de-Todos-os-Santos, nas casas da morada do visitador Heitor Furtado de Mendonça, apareceu «sem ser chamado, dentro no tempo da graça», o licenciado Bartolomeu Fragoso, «e por dizer que queria confessar sua culpa, recebeo o juramento dos Sanctos Evangelhos, em que pos sua mão direita, sob cargo do qual prometeo confessar verdade»⁹.

Convidada a população à denúncia e ao arrependimento, por solene sermão, seguido da publicação do édito do Santo Ofício, contendo uma caracterização da tipologia de delitos a denunciar, não faltava quem, dentro das praxes habituais do tribunal, quisesse aproveitar o período «de graça», de um mês, previsto no mesmo édito, durante o qual aos confitentes «espontâneos» que se auto-denunciassem era garantido o perdão das penas de excomunhão e de confisco de bens¹⁰. Ao abrigo desta garantia, assim se apresentava «em Mesa» Bartolomeu Fragoso.

Disse ser cristão-velho, natural de Lisboa, filho de Amador Fernandes, alfaiate, e de sua mulher Vitória Fragosa, moradores na Rua Nova de Lisboa, solteiro, licenciado em artes, de vinte e cinco anos de idade. O «delito» que, depois de se identificar, em primeiro lugar confessou, mostra-nos o ambiente de debate das aulas de *esfera*, no Colégio da Companhia, onde recentemente se graduara.

Haveria sete ou oito meses, tivera ele uma discussão com o seu mestre no curso de artes, no âmbito da «matéria que então se lia», acerca do cálculo «da circunferencia e diametro da Terra». Considerando errados os números apresentados pelo mestre, contrapusera-lhe outros, e depois da aula, «à porta do estudo», contrariado de novo, no mesmo sentido, pelo seu colega Domingos Pires, disse-lhe a ele e a Júlio Pereira, bem como a Bartolomeu Madeira, todos eles colegas de curso, «com palavras de escândalo», logo repreendidas por Domingos Pires, que ainda que viesse Jesus Cristo do Céu à Terra e lhe dissesse que a sua conta estava errada, não o havia de crer...

Antecipando-se à auto-denúncia do condiscípulo e arruinando-lhe a estratégia defensiva, estes mesmos colegas de curso (Domingos Pires, filho de António Pires, sapateiro, Júlio Pereira, mestiço, natural da ilha de S. Tomé, filho de André Gomes Pereira e Domingas Pessoa, e Bartolomeu Madeira, natural da Ilha da Palma, filho de Pedro Madeira e de sua mulher, Inês de Sá) haveriam de contar este episódio ao visitador Furtado de Mendonça. Só que, no depoimento deles, mesmo depois de advertido, Bartolomeu Fragoso repetira aquela «blasfémia heretical»...

Um segundo «delito» confessou Fragoso perante o visitador: em contravenção com o disposto sobre livros defesos, lera a *Diana de Monte Maior*, acabando de a ler já depois de lhe terem observado tal obra ser proibida. Tratava-se talvez da edição de *Los siete libros de la Diana*, feita em Lisboa em 1565, e que se vendia em casa do livreiro Francisco Grapheo, com aprovação subscrita por Frei Manuel da Veiga¹¹, mas desde 1581 constando do *Catalogo dos livros prohibidos* por mandado de D. Jorge de Almeida, Arcebispo de Lisboa e Inquisidor Geral, expressamente mencionando as *Dianas*, «todas as partes»¹².

9. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 10r.º].

10. Cf. Francisco BETHENCOURT, «A Inquisição», em *História Religiosa de Portugal* (dir. de Carlos Moreira AZEVEDO), Vol. 2, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, 117.

11. Cf. António Joaquim ANSELMO – *Bibliografia das obras impressas em Portugal no século XVI*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1926, 325, n.º 1171.

12. Cf. *Índices dos livros prohibidos em Portugal no século XVI* (apresentação, estudo introdutório e fac-símile dos índices por Artur Moreira de SÁ), Lisboa, 1983, 595. Como no nosso supracitado artigo tivemos ocasião de relevar, entre os livros então proibidos, era este, de Jorge de Montemor, compreensivelmente, o que mais circulava no Brasil, mas Heitor Furtado de Mendonça viria ainda a encontrar, nas mãos dos colonos da Baía, as igualmente proibidas comédia *Eufrosina*, de Jorge Ferreira de Vasconcelos, e as *Metamorfoses* de Ovídio, em linguagem, duas escolhas reveladoras de um interesse ficcional, idêntico ao explorado por Fernando de Rojas na *Celestina*, obra cuja influência é nítida na do comediógrafo por-

Para atenuar a gravidade da transgressão, Bartolomeu Fragoso explicou «em mesa», que o seu exemplar da *Diana* tinha então sido por ele completamente destruído: à medida que o ía lendo, lhe ia rasgando as folhas...

3. À primeira vista, com tal tipo de delitos e auto-denunciando-se no tempo de perdão previsto no édito, não pode deixar de causar alguma estranheza o mandato de captura do réu.

Deve todavia ter-se presente que uma confissão, mesmo «espontânea», era sempre seguida de interrogatórios em forma. Tratava a mesa do Santo Ofício de verificar todas as particularidades dos actos confessados, não apenas para estabelecer a natureza dos delitos, mas também para identificar eventuais redes de cumplicidade. Por outro lado, a aceitação deste género de confissões dependia da «sinceridade» do penitente, atestada pela revelação do quadro de pormenores e circunstâncias dentro do qual tinha delinquido¹³.

Ora duas razões principais estiveram na base do mandato que o conduziu ao cárcere do Santo Ofício: «diminuição» nas confissões que fizera – quanto à *Diana*, por exemplo, denotando alguma contradição, dirá que tinha queimado e rompido o seu exemplar, mas silenciará que tinha trasladado «de sua letra» uma folha daquele livro –, e, outrossim, a fundada suspeita de ter mentido ao visitador..., nomeadamente quanto à sua origem racial.

Este último aspecto, muito grave, é vincado pelo depoimento unânime das testemunhas, que declaram ser Bartolomeu Fragoso tido por cristão-novo, morador com seu tio Gaspar Fernandes no engenho da cidade da Baía. Para mais, foi chamado à mesa o Padre Dom Bento, sacristão da sé da Baía, cristão-velho, de quarenta anos de idade, natural de Tomar, sacerdote de missa, que declarou que, estando a morar havia três anos nesta cidade, sempre ouvira tal pública fama. De resto, conhecera no Reino, no lugar de Pias, a duas ou três léguas de Tomar, o tio, irmão do pai, Gaspar Fernandes, e ele sempre aí fora havido por cristão-novo...

4. Como se disse, concluída a instrução prévia do processo, o réu foi preso a 8 de Janeiro de 1592 e entregue ao alcaide do cárcere do Santo Ofício. No próprio dia e no seguinte começaram e se concluíram os interrogatórios.

Sem saber ao certo a causa da sua detenção, sobre a qual passara a ser questionado, regimentalmente admoestado a confessar as suas culpas, antes de vir o promotor com o libelo da justiça contra ele, o licenciado Bartolomeu Fragoso começou a tactear e a tentar adivinhar os delitos na base da sua prisão, e, como tantas vezes acontecia nesta fase, ... acrescentou novas «culpas» às que já constavam do seu processo:

«Lançando sua memoria», achava, concretamente, que haveria cerca de doze anos, vindo ele de Lisboa para a costa do Brasil, em um navio de Gil Rodrigues, essa embarcação sucedera ser tomada pelos franceses luteranos de La Rochelle, a trinta léguas da Ilha do Fogo.

Os franceses haviam-no trazido consigo trinta ou quarenta dias, e em todos eles se juntavam, pelas manhãs e tardes, «junto da bitta na mesma nao de Gil Rodrigues», para fazerem «suas orações luteranas a que elles chamavão peche». Faziam-nas «asentados, en voz entoada», nomeando no credo a sua rainha. Estavam dois de joelhos, «junto dabitacula», «lendo por hum livro alto», desbarretados, e todos os outros «estavão ao redor asentados e desbarretados», e respondiam «sem terem

tuguês. As circunstâncias da vida colonial com facilidade trariam novo interesse aos temas amatórios da *Eufrosina*, acrescentando sinceridade vivencial ao gosto pelo realismo picaresco aí já expresso.

13. Francisco BETHENCOURT, *L'Inquisition à l'époque moderne*, Paris, Fayard, 1995, 170.

retabollo de imagem de deos ou de sanctos». De todas as vezes que chamavam à dita *peche*, o jovem Bartolomeu, então com treze anos, «sobia de baixo acima, e se punha com os dittos luteranos, asentado e desbarretado, como elles estavão». Porém – garantia enfaticamente na mesa – rezava então, secretamente, pelas suas contas, «as orações cristaãs, e nunca teve a crença dos dittos luteranos», apenas comparecendo a tais rezas «por medo de o espanquarem», porque os franceses «chamavão e constringiam a hir alli todos». Os franceses rezavam na sua língua, que ele não compreendia, ou em latim, que então também não entendia, por não ser ainda «latino». Nessa comparação pacífica «nas dictas peches», limitava-se a seguir o exemplo de Gil Rodrigues, senhorio do navio, e de um seu irmão, também presente a bordo, homens velhos e experientes, moradores na Ilha Terceira, e de outros marinheiros portugueses, que o faziam por medo dos luteranos «e não com tenção luterana»¹⁴.

Evocou ainda que, haveria quatro meses, ao encarecer o custo que tivera no ourives, do feitio de uma cruz, dissera: «esta negra cruz me chegou a tantos cruzados», no que fora repreendido pelo padre Diogo Fernandes, seu companheiro; mas garantia que isto dissera por descuido e «sem roim tenção»¹⁵.

Como continuasse a ser repetidamente instado à «confissão inteira de suas culpas», reconheceu, finalmente, que as suas palavras blasfemas, a propósito da «conta da circunferencia e diametro da Terra», tinham sido mais duras e repetitivas do que admitira em mesa, a vinte de Agosto do ano anterior, dentro do «tempo de graça»...

Além disso, o visitador confrontou-o com outras «culpas» que tinham chegado ao conhecimento da mesa, por denúncias de que o réu não suspeitava:

Não ter denunciado, «no tempo de graça» do monitorio geral, que, eventualmente para «ruins usos», ouvira dizer que uma mulher, de alcunha a Nóbrega, pedira pedra de ara a Foão Fogaça, cirurgião, ambos já passados ao reino¹⁶.

Um dia, indo para um encontro «desonesto», praticara novas irreverências de palavras: teria dito que havia de fazer tal «desonestidade», e que nem Deus «lha não avia de tolher»...¹⁷.

5. Foi ainda o réu confrontado com uma outra «culpa», desta feita decorrente da sua condição de letrado e de poeta, localmente reconhecido.

Pelo sequestro e vistoria dos objectos pessoais do licenciado Bartolomeu Fragoso, ficara a mesa sabedora que, entre os seus livros e papéis, ele guardava uma tradução, em «letra de pena», do *Livro de Tobias*, do Velho Testamento, até ao «onzeno capítulo inclusive».

Perguntado se tinha a Bíblia em linguagem, cuja posse e leitura eram vedadas sob pena de excomunhão, logo respondeu que não, e lhe foi então mostrado um caderno seu, com a tradução dos referidos capítulos.

Explicou o réu que tinham sido escritos por Lopo Delgado, casado no Porto, que fora capitão em Itamaracá, e «os dias passados» ainda se encontrava na Baía. Lopo Delgado fora-os escrevendo, à medida que ele os ia traduzindo. A intenção era acabar de traduzir toda a *historia de Tobias*, «pera depois a ir compondo em metro português». Seria mais fácil compôr o metro a partir da prosa portuguesa, do que do latim, e tambem lhe parecera que tal era lícito «por ver que em alguãs obras

14. Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 15r.^o e v.^o].

15. Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 16r.^o].

16. Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 17r.^o].

17. Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 17v.^o].

publicas se representão passos da escriptura em portugues». De resto, reconhecendo que não tinha pedido licença a quem de direito para proceder a tal tradução, declarou em mesa que «determinava pedilla e mostrar a obra despois de acabada pera sair a publico».

Destinava-se essa *história de Tobias*, em verso, à festa de Nossa Senhora da Ajuda, do ano de 1590. O então mordomo da festa, Manuel de Paredes, cristão-novo, pedira-lhe «que lhe fizesse alguã obra, e por lhe a elle Reo parecer que a dita historia era cõveniente, a determinou traduzir»¹⁸.

Não se pode deixar de reconhecer que a *história de Tobias*, narrativa de origem popular, de pretensão didáctica e sapiencial, provavelmente escrita em aramaico em meados do século II A.C., com a comovente evocação do ideal religioso de uma família de israelitas intransigentemente fiéis à sua fé nas agruras do exílio¹⁹, estava dotada de todas as virtualidades, a começar pelas de simplicidade e pitoresco, que poderiam vir a conferir êxito à sua metrificacão para as festas baianas de Nossa Senhora da Ajuda. O público applicaria sem dificuldade ao cristão, a exemplaridade proposta, do judeu justo, fiel e piedoso. Mesmo assim, é legítimo questionarmo-nos sobre se, levada a seu termo a ideia, o Santo Ofício não desconfiaria da escolha de um livro que os cristãos-novos brasileiros poderiam ser tentados a ler de uma maneira regressiva...

Custa a perceber que tenham ficado apenas três capítulos finais por traduzir, mas a verdade é que o plano de Bartolomeu Fragoso «não teve efeito», como ele declarou em mesa.

Sabe-se que as obras poéticas «em romance» não gozavam das boas graças da pedagogia jesuítica de então e que este tipo de actividade de criação literária passara a contar com crescentes reservas por parte dos inacianos e das autoridades religiosas coloniais²⁰. Ainda assim, por mais este expressivo exemplo, vemos que o costume introduzido no Brasil de celebrar as festas com sonetos e coplas espirituais, continuava a resistir. A ele se prestara com gosto Bartolomeu Fragoso, como oportunidade – gorada – de pôr a render o seu estro...

6. A condição de poeta e o exercício literário voltaram à colação nos interrogatórios, a propósito dos amórios do licenciado e das liberdades de expressão por ele usadas nas composições sequestradas.

Heitor Furtado de Mendonça resolveu interpelar o licenciado Bartolomeu Fragoso sobre o teor de uns versos seus a uma beldade local. Conforme reconheceu o réu, tinha então vinte anos, e escrevera, entre outros, um soneto em louvor de Beatriz Correia (Baldaia, de alcunha), mulher «mundana» e «pecadora»²¹.

Ora assim sendo, dado o perfil moral da Baldaia, – questionava o visitante – como era possível chamar-lhe «perfeita», «digna» e «justa», como fazia «no segundo quarteto do dito soneto»? O licenciado tartamudeou que «a sua tenção de a chamar justa, digna e perfeita, não foi entendendo da justiça e perfeição sobrenatural, mas do modo de falar humano», como via «muitos poetas» usarem «em suas iperboles», e que cinco anos atrás... «sabia menos das cousas que agora». Mesmo assim, a sentença voltará a evocar este soneto, escrito «da sua própria letra», em louvor de uma mulher moradora na Baía, «publicamente conhecida» por «deshonesta, mundana e peccadora», consignando, como tal, que os ditos epítetos não pertenciam a mulher tão «imperfeita», «tam indigna e tam injusta»²²...

18. Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 18r.º e v.º].

19. Cf. «Introduction au Livre de Tobit», in *Traduction Oecuménique de La Bible*, Paris, Ed. Du Cerf, 1975, 1949-1953.

20. Cf. Serafim LEITE, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, tomo cit., 543.

21. Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 19].

22. Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 43].

Como é sabido, o Santo Ofício debruçava-se sobre questões de doutrina, e como tal, não se detinha na escalpelização de amores, «encontros» e «conversações desonestas», a não ser quando estes eram acompanhados de proposições ou atitudes tipificadoras de «delitos contra a fé». Ora, como pudemos verificar, Bartolomeu Fragoso, identificado certamente com as tendências gerais do meio colonial²³, não foi um exemplo de castidade, mas, como era de esperar, no processo inquisitorial, apesar do «hábito clerical» envergado pelo réu, não se perde tempo a individualizar relações e a fustigar «fraquezas da carne»...

Interessaram-nos todavia a nós os amores juvenis de Bartolomeu Fragoso, sobretudo pela curiosíssima experiência de labor poético a que deram origem, injustamente silenciada e arquivada no processo de penitenciado, entre os papéis que lhe foram confiscados pelo Santo Ofício.

Por esses papéis ficamos a conhecer os sonetos amatórios que Bartolomeu Fragoso também tinha feito a uma irmã de Beatriz Correia, Madalena, superlativando num deles, desta feita, «a perfeição de saber, arte, beleza e sentido» da mesma:

Em quem se vio ja mais aver beleza
perfeita, e descriçam, saber e arte,
em que sempre hum senão por qualquer parte
não tivesse que tachar a natureza?

Em quem se vio ja mais aver fineza
de pratica, memoria, cõ que mate
a todo o mundo de, e por boa arte,
os olhos olhem brandos cõ viveza?

Em vos, Senhora Magdalena Correa
entendo so aver tal perfeiçam
de saber, arte, beleza e sentido,

Por quem minhalma, e vida, e coraçam,
sendo polo amor chagado e mais ferido,
con setas de fogo ardente se derrea.

A «desgraça», para o jovem poeta, era que estas Baldaias se davam a muitos admiradores, circunstância que nele despertava a exteriorização de ciúmes, amargos e estudados queixumes, e também o pedido de uma inverosímil lealdade amorosa, como vemos neste outro soneto, escrito em castelhano:

Por que, o mis Baldaias, inconstantes
en vuestro amor sereis, que num momento
amor y desamor, duelo, contento
con pena, gloria deis a los andâtes?

Sed firmes, señoras mias, y constantes
y no deis favor a muchos cõ intento
de adquirir dineros, sayas, porqu' es viento
que nadie tienen de dar tales amantes.

23. Cf. Ronaldo VAINFAS, «Moralidades do trópico e Inquisição: notas sobre o casamento, celibato e fornicção no imaginário do Brasil colônia», em *Inquisição (Actas do 1.º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição)*, Vol. I, Lisboa, Universitária Editora, 1989, 365-375.

Pues vos todo esto veis, y es assy,
I teneis graçia, y hermosura y perfecion,
saber, que en vos sobra, en my es poco

Vos pido que con amor, fe firme a my,
leal, constante, y puro sin ambicion
por vuestro acepteis, y no agais loco.

E o pior – não apenas para si – era que aquelas amadas Baldaias tinham feito constar, na Baía, que regressariam ao Reino.

Tendo-lhe sido dito que elas «queriam ir outra ves pera Portugal, resolveu Bartolomeu Cardoso dirigir-lhes uma longa composição, para nesses seus versos mostrar às Baldaias «debuxados, os grãdes e perigosos socessos do mar, e seus desvios e crueldades, ajuntandolhe alguãs boas sentenças de philosophos»²⁴...

Não sabemos, mas muito provavelmente foram completamente baldadas as súplicas do poeta para que aquelas irmãs não se embarcassem para o Reino... Entre a sinceridade e a ironia, esses seus «conselhos», extraídos de uma apreciável vulgata erudita de colegial, cifram-se em setenta e oito oitavas em redondilha, confessadamente escritas para completarem o sentido dos sonetos por si postos «no princípio da obra»²⁵.

Como é evidente, cumpre agora buscar espaço e oportunidade – que não as do momento – para uma apreciação técnica, de crítica literária, da desconhecida produção poética deste escolar baiano de Quinhentos.

Haveremos de reconhecer, entretanto, que não é difícil ver na trajetória de vida de Bartolomeu Fragoso, patente no seu processo inquisitorial, uma ilustração expressiva de circunstâncias gerais da vida colonial coeva. Assim, por exemplo, porque «enfadava» a pena do poeta «a tais pastoras»?

Às razões pessoais, cumpre juntar esta singelíssima circunstância: na Baía açucareira, em rápido desenvolvimento, como no resto do Brasil, continuava a haver um preocupante déficit de mulheres brancas²⁶, razão pela qual, no seu tempo, o Padre Manuel da Nóbrega solicitara ao rei o envio de orfãs e «quaisquer mulheres», ainda que fossem «erradas»²⁷...

24. Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fls. 29-35].

25. Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 36].

26. Cf. Bartolomé BENNASSAR e Richard MARIN, *História do Brasil*, Lisboa, Ed. Teorema, 2000, 63-65.

27. Serafim LEITE, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, tomo cit., 543.